



**GOVERNO MUNICIPAL
NOVA OLINDA-CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO**


CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 010.5232 (96/0053484-5/CE), In Verbis: "LEI MUNICIPAL – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara", etc...

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar que foi publicado por afixação em flanelógrafo na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda e na Câmara Municipal, em 05 de dezembro de 2013, **LEI Nº 707/2013, QUE CRIA CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Nova Olinda-Ceará, 05 de dezembro de 2013.


FRANCISCO RONALDO SAMPAIO
Prefeito Municipal

<p>Câmara Municipal de Nova Olinda PROTOCOLO GERAL Recebido em <u>06/12/2013</u></p> <p>..... </p>



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 707/2013, de 05 de dezembro de 2013.

**CRIA CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA FAÇO SABER QUE
A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica acrescido ao art. 3º, item 7, IV a Coordenação do Matadouro Público Municipal, composto ao cargo de Técnico de Inspeção Animal e a Coordenação Administrativo.

IV - ÓRGÃO DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

4 – Técnico de Inspeção Animal

5 – Coordenador de Inspeção Animal

6 – Coordenador Administrativo

Parágrafo único – O cargo de Técnico de Inspeção Animal é de ocupação exclusiva de profissional habilitado em medicina veterinária, e o de Coordenador de Inspeção Animal é de ocupação exclusiva de profissional graduado em zootecnia.

Art. 2º – Cria na Estrutura Administrativa do município de Nova Olinda (Secretaria de Desenvolvimento Rural) quinze cargos de Magarefe (Abatedor de animal).

Art. 3º - A remuneração dos cargos criados é o constante do Anexo Único desta lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, em 05 de
dezembro de 2013.**


FRANCISCO RONALDO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Olinda
PROTOCOLO GERAL
Recebido em 06/12/2013



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº 707/2013,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

CARGO	C. HORÁRIA SEMANAL	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Técnico de Inspeção Animal	40h	02	1.600,00
Coordenador de Inspeção Animal	40h	02	2.000,00
Coordenador Administrativo	40h	01	2.300,00
Magarefe	40h	15	700,00

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, em 05 de dezembro de 2013.


FRANCISCO RONALDO SAMPAIO
Prefeito Municipal